TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Armários para acondicionamento dos Equipamentos de Proteção Contra Incêndio para o Corpo de Bombeiros Militar de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências mínimas estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Armário de aço galvanizado	Unid.	27	R$ 3.078,04	R$ 83.107,08
				VALOR TOTAL	R$ 83.107,08

1.2 – O item 1 deverá ser de acordo com as seguintes especificações:

1.2.1 – Fabricação dos armários com chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,25mm;
1.2.2 – Armário com 01 porta vertical, 01 porta cartão, 01 cabideiro reforçado, 02 prateleiras internas e porta-objeto grande na parte interna da porta;
1.2.3 – Armário com medidas 600 x 600 x 2100 mm;
1.2.4 – Com reforços nas portas e na estrutura;
1.2.5 – Dobras enroladas livres de arestas cortantes;
1.2.6 – Dobradiças reforçadas;
1.2.7 – Com pintura interna e externa dos armários em cor vermelho Pantone 485C, com tinta bactericida, anti-mofo e sem cheiro, eletrostática, texturizada, secada em estufa a 200ºC;
1.2.8 – Com possibilidade de peças de reposição e assistência técnica, realizada pelos próprios vendedores, caso necessário reparo;
1.2.9 – Garantia de 03 anos contra defeito de fabricação e 05 anos contra corrosão;
1.2.10 – Fechamento da porta com sistema para cadeado;
1.2.11 – Incluso 01 cadeado de segredo por armário, com no mínimo 25mm de dimensão, 4 dígitos, com função de troca de senha;
1.2.12 – Ventilação na porta com furação personalizada com a escrita "BOMBEIROS";
1.2.13 – A escrita "BOMBEIROS" na perfuração personalizada, deve ter no mínimo 1000mm e no máximo 1500mm de altura, com sua largura proporcional.
1.2.14 – Com rodízio industrial de no mínimo 75mm de diâmetro nas rodas, material da base em aço, com travas (freio).
1.2.15 – Os materiais ofertados deverão ser novos.
1.2.16 – As medidas externas, internas, e das prateleiras, deverão ser de acordo com a imagem anexada abaixo:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

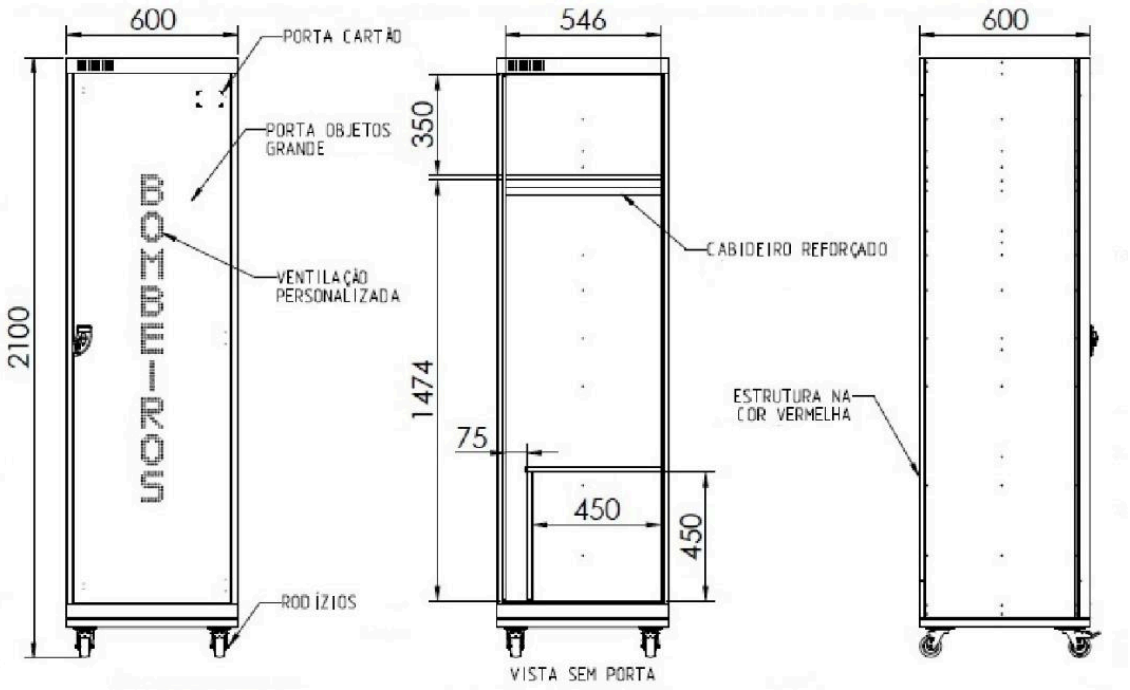

1.3. As aquisições objeto deste termo de referência são caracterizados como, aquisição de materiais de consumo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R$ 83.107,08 (oitenta e três mil, cento e sete reais, e oito centavos), conforme custo unitário apostos na tabela do item 1.1 de pesquisa de preços com e-mails e orçamentos anexados abaixo.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

E-mail 1:

Outlook

ESTER - CONEXÃO OFFICE - ORÇ. DE ROUPEIROS

De VENDAS 1 <vendas1@conexaooffice.com.br>
Data Qui, 29/05/2025 18:12
Para Lucas Moises Faller <lucas-faller@cbm.rs.gov.br>

1 anexo (368 KB)
Cópia de 2083-1300 - ORÇ. ROUP. 1 PORTAS ESPECIAL - PREFEITURA.pdf;

BOA NOITE LUCAS

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA VOSSA AVALIAÇÃO

Ester Pereira
Vendas
Whatsapp 11 9.8726-0860
+55 11 3666-3836 | 11 3666-3826
Avenida São João, 1895 ao 1915
- Santa Cecília 01211 100,
São Paulo SP
www.conexaooffice.com.br/

Pense no meio ambiente antes de imprimir!

De: Lucas Moises Faller <lucas-faller@cbm.rs.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:35
Para: vendas1@conexaooffice.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde!

Solicito orçamento de 27 unidades de armários para equipamentos de bombeiros, segue em anexo as medidas necessárias. Orçar com nossos dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
CNPJ 90.836.693/0001-40

Att,

Lucas Faller
SD QPBM - Aux. B4
whatsapp 51995173035

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

Orçamento 1:

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa **Orçamento nº: 2083-1300**

CNPJ - 90.836.693/0001-40

Nome	Imagem	Descrição	Cores	Qt	Valor Unit.	Valor Total
Roupeiro 1 Porta		FEPOM 1 PORTA COM MAÇANETA E PITÃO - PR INTERNA FIXA - PORTA ETIQUETA - VENEZIANA - CABIDEIRO TUBO - COM RODIZIOS - CHAPA #24 - VERMELHO - MEDIDAS EXTERNAS: 2100X600X600MM(Vermelho)	Vermelho	27	R$ 2.691,12	**R$ 68.040,00**

** LEMBRANDO QUE COBRIMOS QUALQUER OFERTA OU ORÇAMENTO **

FRETE	Cortesia
TOTAL	R$ 72.660,24

1.	Forma de Pagamento :	**À VISTA**
2.	Frete:	**Cortesia**
3.	Observações :	Itens novos
4.	Prazo de Entrega	**30 DIAS**
5.	**Razão Social**	**Maria Luzineide Duarte de Medeiros Assumpção**
6.	**Cnpj:**	**03.505.850/0001-30**

Ester Pereira
vendas1@conexaooffice.com.br
+55 11 3666-3836 | 11 3666-3826

Conexão Office
www.conexaooffice.com.br

Avenida São João, 189
Santa Cecília 01211-100, São Paulo S

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

E-mail 2:

FT Fernanda Teixeira<sglfernanda@gmail.com>
Para: Lucas Moises Faller
Ter, 03/06/2025 15:21

Lucas noises Faller, - Orçame...
123 KB

Geralmente, você não recebe emails de sglfernanda@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Boa tarde,

Lucas,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Em ter., 3 de jun. de 2025 às 12:16, Lucas Moises Faller <lucas-faller@cbm.rs.gov.br> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Solicito orçamento de 27 unidades de armários para equipamentos de bombeiros, segue em anexo as medidas necessárias. Orçar com nossos dados abaixo:
>
> Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
> CNPJ 90.836.693/0001-40
>
> Att,
>
> Lucas Faller
> *SD QPBM - Aux. B4*
> *whatsapp 51995173035*

Responder Encaminhar

Orçamento 2:

Lucas noises Faller, - Orçamento 2025 - 3041
SD QPBM - Aux. B4 - 15.99517-3035
terça-feira, 3 de junho de 2025

ORÇAMENTOS: Telemática / TI

Und	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FEPOM 1 PORTA COM MAÇANETA E PITÃO - PR INTERNA FIXA - PORTA	R$ 2.898,00	R$ 78.246,00
	ETIQUETA - VENEZIANA - CABIDEIRO - TUBO - COM RODIZIOS - CHAPA #24 -		R$ -
	VERMELHO - MEDIDAS EXTERNAS: 2100X600X600MM(Vermelho)		R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
		VALOR TOTAL	R$ 78.246,00

Entrega	Frete	Condição de pagamento:
35 uteis	R$ 4.851,00	28 dias

G.M.A COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA
CNPJ: 43.312.782/0001-07

Fernanda Teixeira
Assinado

Data: 3/03/2025

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

E-mail 3:

Outlook

RES: Orçamento

De Nilko - Luiz Carlos <luiz.carlos@nilko.com.br>
Data Ter, 03/06/2025 18:45
Para Lucas Moises Faller <lucas-faller@cbm.rs.gov.br>

1 anexo (349 KB)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ARMÁRIOS BOMBEIROS LUCAS 03062025.pdf;

Olá Lucas!

Segue o orçamento, como solicitado.

No aguardo de seu retorno.

Obrigado e tenham um ótimo dia de trabalho.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Gomes
Representante Comercial

Email: luiz.carlos@nilko.com.br
Tel: (51) 3344.5975 / (51) 9.9964.7915
Site: www.nilko.com.br

Nilko

Nilko Seit 1980 45 anos Fraimundo Huscher Edição Comemorativa

THE BEST LOCKERS

De: Lucas Moises Faller <lucas-faller@cbm.rs.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de junho de 2025 18:16
Para: luiz.carlos@nilko.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde!

Solicito orçamento de 27 unidades de armários para equipamentos de bombeiros, segue em anexo as medidas necessárias. Orçar com nossos dados abaixo:

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
CNPJ 90.836.693/0001-40

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

Orçamento 3:

Nilko
Armários

ITEM 1- ESPECIAL - 27 unidades

width=300px

PRODUTO ESPECIAL
Cor : VERMELHO
Cor da Estrutura: VERMELHO
Fecho: FECHO CADEADO
Ventilação: PERSONALIZADA
NCM:
Detalhes:
DES-ORC. 424-25. **ARMÁRIO ESPECIAL, COM A PALAVRA BOMBEIROS, NO CENTRO DA PORTA, NA VERTICAL. TRAVAMENTE TRIPLO, SE POSSÍVEL, FECHOS AMERICANO. acredito a largura de 425 na parte de baixo possa ficar apertada para colocar nossas botas com calça do epi, teria como aumentar para 450? diminuindo os 100 ao lado para 075?** MONOCROMÁTICO, NA COR VERMELHA.

UNITÁRIO	**R$ 3.645,0000 + IPI: 3,25%**
SUBTOTAL	**R$ 98.415,00 + IPI: 3,25%**
DESCONTO	**R$ 4.920,75 [5%]**
SUBTOTAL C/IPI	**R$ 96.532,81**

VALOR DOS PRODUTOS	**R$ 98.415,00**
VALOR DO DESCONTO	**R$ 4.920,75**
VALOR DO IPI	**R$ 3.038,56**
VALOR DO FRETE DESTACADO	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	**R$ 96.532,81**

FORMAS DE PAGAMENTO

DEPOSITO

PRAZO DE PAGAMENTO	PRAZO DE EXPEDIÇÃO	FRETE	VALIDADE DA PROPOSTA
28DD	**40 dias úteis**	**CIF**	**01/09/2025**

Observações Frete:
PREÇO TOTAL, ENTREGUES E MONTADOS, NO CLIENTE.

DADOS PARA FATURAMENTO:
Nilko Tecnologia Ltda.
CNPJ: **75.086.785/0001-66** - Inscrição Estadual: **137.00423-29**
Endereço: **Avenida Maringá, 1900** Cidade: **Pinhais** Estado: **PR** CEP: **83325-360**

Estes produtos/conteúdos estão protegidos por direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais, marcas registradas, desenhos industriais e patentes.
Todos os direitos relacionados a esses produtos/conteúdos são de propriedade exclusiva de seu detentor legal, que se reserva a prerrogativa de fazer valer todos os seus direitos legais e buscar medidas judiciais e/ou indenizações por qualquer violação desses direitos.

Sem mais, agradecemos a preferência e ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos;

Atenciosamente,

Luiz Carlos
51 3344-5975 / 51 99964-7915
/ luiz.carlos@nilko.com.br
www.nilko.com.br/armarios

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

***OBS.**: Estimativas do valor da* aquisição*, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).*

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A aquisição destes armários específicos para o armazenamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de combate a incêndio utilizado pelos bombeiros se faz necessária para garantir a adequada organização e conservação desses materiais essenciais à atividade operacional.

Os armários permitirão o acondicionamento correto dos EPIs, como capacetes, luvas, roupas de proteção contra incêndio, botas, roupas térmicas e outros equipamentos, preservando suas características técnicas, protegendo-os contra poeira, umidade, luz solar e outras condições que possam comprometer sua durabilidade e eficácia. O uso destes armários também contribui para a padronização dos espaços, promovendo maior controle patrimonial e facilitando a inspeção e manutenção regular dos equipamentos.

A ausência de um local apropriado para o armazenamento desses materiais pode acarretar em desgaste prematuro, contaminação cruzada entre itens limpos e sujos e dificuldades no acesso rápido durante situações de emergência, impactando diretamente a segurança da equipe e a eficiência no atendimento às ocorrências.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

O fornecedor dos itens citados devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistênciae segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto/serviço e divulgadas por órgãosoficiais competentes, deverá observar também, no que couber, os critérios de sustentabilidadeambiental.

O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigaçõesestabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que seráentregue.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto/serviço, não podendo transferir aresponsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente no fornecimento dos bens

O fornecedor deverá atender no que couber, alvarás validos de funcionamento da empresa,comprovante de qualidade dos produtos/serviços.

A empresa vencedora deve enviar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do pregoeiro, catálogo e ficha técnica dos produtos ofertados, para avaliação. Será avaliada a qualidade do material acabamento, se adequado ao objetivo de uso, bem como atendimento ao presente termo.

As empresas que apresentarem catálogo com produto que não atendam as especificações técnicas do presente Termo de Referência serão desclassificadas, a adjudicação de cada item ficará condicionada à apro-

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

vação da respectiva amostra.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias após a emissão do empenho.

5.2. O local da entrega dos produtos será no seguinte endereço:

Av Paraguassu, Nº 1881, 3º andar, departamento de compras e licitações, bairro centro
Capão da Canoa – RS – CEP 95555-000

5.3 Os itens deverão ser fornecidos nas especificações contidas no contrato administrativo.

5.4 O Fornecedor deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ouindiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.5 Os Equipamentos deverão ser fornecidos no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.6 Os equipamentos deverão estar dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência.

5.7 Os equipamentos serão vistoriados por fiscal do contrato, se os mesmos apresentar algum defeito, deverão ser substituídos no prazo de 15 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.16.1. [...]

7.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios; Medição de horas efetuadas através de planilhas e horimetros instalados nos veículos e equipamentos.

7.4. A devida execução dos serviços solicitados pelo fiscal do contrato e pelo gestor da Pasta.

7.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6. Não produziu os resultados acordados;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

7.7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. A contagem de horas de serviços executados será após a devida adjudicação do saldo de Registro de Preços, bem como a emissão de contrato e emissão da nota de empenho.

7.10. Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro-empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como micro-empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante +

Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características;

11.3. Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos.

11.4. Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

11.5. A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

11.6. Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

11.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

11.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

11.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

15002 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA / FUNDODEREAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS MOISES FALLER
Data: 12/06/2025 19:42:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Capão da Canoa, 12 de junho de 2025.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS MOISES FALLER e CLENIO DE MELO KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB e informe o código 97AC-0106-46DB-D6DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97AC-0106-46DB-D6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS MOISES FALLER (CPF 024.XXX.XXX-40) em 12/06/2025 20:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLENIO DE MELO KLEIN (CPF 987.XXX.XXX-04) em 13/06/2025 09:20:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/97AC-0106-46DB-D6DB